

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL****CASA DA MOEDA DO BRASIL – 2025**

Pelo presente edital, a **Casa da Moeda do Brasil**, localizada na a Rua Renê Bittencourt, nº 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 34.164.319/0005-06, no uso de suas atribuições, mediante aos critérios definidos neste Edital, em conformidade com a legislação vigente, torna pública a realização de inscrições para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas em cursos de Aprendizagem Industrial que propiciam o desenvolvimento de competências e, portanto a formação em um perfil/título profissional de cursos de nível denominado na legislação educacional de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores dando direito a Certificado da instituição formadora, no caso o SENAI.

O Firjan SENAI Itaguaí localizada na Rodovia Rio Santos, LT J-1 - Vila Ibirapitanga, CNPJ 03.848.688/0047-35 enquanto instituição formadora, realizará a inscrição, aplicação da prova e matrículas, mediante os critérios de seleção e contratação estabelecidos pela Casa da Moeda do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem como finalidade oferecer aos candidatos normas, instruções, informações e orientações relativas ao processo seletivo e de informações do curso que será ministrado pela entidade formadora.

1.2. O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2, sem prejuízo das demais disposições do presente certame

1.3. No caso dos cursos de Aprendizagem Industrial, a conclusão do aluno se dará mediante obtenção de aproveitamento e frequência, exigido o aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada Unidade Curricular, para os cursos de Aprendizagem de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do curso, conforme legislação educacional, devendo o aluno considerar a frequência mínima às aulas, de acordo com dias e horário descritos no item 4 deste edital

1.4. Será considerado evadido o aluno que faltar sem justificativa, de forma consecutiva, 30 (trinta) dias letivos e considerado reprovado o aluno que faltar igual ou maior que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso.

1.5. Caso o(a) aprendiz seja desligado(a) da empresa, o vínculo com o SENAI/RJ será finalizado, ensejando a extinção unilateral do pacto educacional, de acordo com as diretrizes da instituição formadora.

1.6. Caso o(a) aprendiz seja desligado(a) da empresa, o vínculo com o SENAI/RJ será finalizado, ensejando a extinção unilateral do pacto educacional, de acordo com as diretrizes da instituição formadora.

1.7. O(A) aprendiz que não tiver concluído o curso de aprendizagem com aproveitamento e frequência poderá obter, da entidade formadora, declaração de participação de acordo com os registros relativos à assiduidade por meio da Declaração de Participação em Curso de Aprendizagem.



2. CANDIDATOS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. Serão condições para se candidatar a participar de curso:

2.1.1 Jovens entre 14 anos a 17 anos ressalvado o aprendiz com deficiência, que não precisa atender a esse limite de idade.

2.1.2 Ser residente no município de **Itaguaí/RJ**.

2.1.3 Estar inscrito no Cadastro Único.

2.1.4 Ter realizado inscrição no programa de jovens aprendizes da Secretaria de Municipal de Assistência Social de Itaguaí/RJ.

2.2. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á:

I.no seu termo final;

II.quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência;

III.antecipadamente nas seguintes hipóteses:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade executora da aprendizagem;

b) em casos de falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;

c) quando a ausência injustificada à escola regular implicar perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;

d) a pedido do aprendiz;

e) fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;

f) por morte do empregador constituído em empresa individual;

g) na rescisão indireta.

Parágrafo único. No caso de o aprendiz estar em gozo de alguma garantia provisória de emprego na época do término de seu contrato, deverá ser celebrado um Termo Aditivo até o seu encerramento.

2.3. Escolaridade:

2.3.1 Estar cursando a partir do 9º ano do ensino fundamental;

2.3.2 Ou ter concluído o ensino médio.

2.3.3 Para os aprendizes com deficiência, a comprovação da escolaridade deverá considerar as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

2.4. Não ter concluído o curso pretendido em nenhuma unidade SENAI;

2.5. Não ter cursado ou concluído o mesmo curso para o qual está se inscrevendo neste Edital.

3. DO(S) CURSO(S)

3.1. A oferta de cursos definida para este edital contempla:

Propiciar ao(a) aprendiz os conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuação profissional como **Mecânico de Manutenção**, capacitando-o para:

Executar serviços de manutenção não planejada e planejada em máquinas e equipamentos industriais, atendendo normas e padrões técnicos, de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. CBO: 9113-05



4. DA UNIDADE SENAI, CURSOS, CARGA HORÁRIA, PERÍODO DE REALIZAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES POR CURSO, DIAS E HORÁRIO.

Unidade SENAI-RJ	Curso	Carga horária	Previsão do início do curso	Previsão do término do curso	Vagas	Quantidade máxima de inscrições por curso	Dias/Horário
SENAI ITAGUAÍ	Mecânico de Manutenção	800h	01/12/2025	20/10/2026	50	150	Segunda a Sexta / 08:00 às 12:00h

*** Total de inscrições disponibilizadas: 150 inscritos. (três vezes o n° de vagas)**

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Estarão aptos para se candidatar neste Processo Seletivo pessoas inscritas no Cadastro Único - CADÚNICO, residentes no município de Itaguaí/RJ, que possuam entre 14 e 17 anos de idade e estejam cursando entre o 9º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio que estejam no banco de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Itaguaí/RJ.
- 5.2. As inscrições para os cursos e turmas apresentados neste Edital estarão abertas somente no período e horário disponibilizados neste Edital, em seu item 12.
- 5.3. O período de inscrição poderá ser encerrado, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para o curso atingir o quantitativo de **150 (cento e cinquenta) inscritos** em uma relação de **03 (três) candidatos por vaga** das vagas oferecidas neste Edital, seguindo a ordem de inscrição.
- 5.4. A empresa reserva-se o direito de prorrogar as inscrições, caso não haja candidatos inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas, bem como, alterar a data de início e término das turmas propostas, após anuência e concordância do SENAI/RJ.
- 5.5. O candidato só poderá realizar uma única inscrição para o mesmo CPF, para candidatar-se a um dos cursos ofertados especificamente para este edital, para o Programa de Aprendizagem Industrial/Profissional.
- 5.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e matrícula.
- 5.7. O endereço eletrônico (e-mail) válido informando no ato de inscrição será considerado como canal de comunicação oficial para os procedimentos de seleção e matrícula.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário com dados solicitados, realizando upload dos documentos obrigatórios.
- 5.9. A conferência dos documentos exigidos será realizada apenas para os candidatos classificados, caso haja alguma pendência o candidato classificado deverá observar os prazos de envio da documentação conforme cronograma, item 12. Documentos obrigatórios não enviados dentro do prazo ocasionarão a desclassificação do candidato.
- 5.9.1 A pessoa com deficiência (PcD) deverá especificar a deficiência no ato da realização de sua inscrição, para que a instituição promova a sua inclusão.
- 5.9.2 A caracterização enquanto pessoa com deficiência não é garantia de reserva de vaga e de favorecimento no processo classificatório, conforme prevê a legislação vigente (13.146/15).



5.9.3 O(A) candidato que necessitar de atendimento especial, por ser uma pessoa com deficiência ou por motivo de saúde, deverá requerer por escrito o atendimento especial, especificando o tipo de atendimento e anexar o laudo médico que ateste a condição especial. Tal requerimento deve ser apresentado com antecedência de, no mínimo, de 72 horas da realização da prova. A não inclusão, intempestividade ou imprecisão desse requerimento na documentação de inscrição desobriga o SENAI/RJ do mencionado atendimento.

5.9.4 A condição requerida pelo candidato para a realização da prova, na forma do item anterior será analisada e atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade da escola.

5.9.5 Documentos obrigatórios para a inscrição

- Documento de identificação oficial com foto.
 - quando aluno menor de idade, também deverá ser apresentado o documento de identificação oficial com foto do responsável legal.
 - nome social: solicitação por escrito (aluno menor com presença e assinatura do seu responsável legal).
 - estrangeiros: RNE - Registro Nacional de Estrangeiros.
 - refugiados: protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal.
- CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade).
 - quando aluno menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregue cópia do CPF do responsável legal.
- Comprovante de nível de escolaridade:
 - Comprovante do ensino médio concluído: histórico, certidão, certificado ou declaração de conclusão de curso ou se cursando o Ensino Médio: declaração atualizada (válida por 30 dias), constando série e turno em que está matriculado e previsão de conclusão do curso;
 - estrangeiros/refugiados: Protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
 - para candidatos com deficiência a comprovação da escolaridade deverá considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.
- Comprovante de residência (atualizado dos últimos 3 meses).
- No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), necessária comprovação da deficiência, por meio de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico.

5.10. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita no ato da inscrição e da matrícula, por meio de histórico escolar ou diploma de conclusão do nível escolar (original e cópia) para os que tiverem concluído ou declaração emitida pela instituição escolar (caso não possua o diploma), e para aqueles que estiverem cursando por meio de declaração. A não apresentação dessa documentação é eliminatória já no ato da inscrição.

5.11. Os documentos acima devem estar legíveis para que a inscrição possa ser efetivamente validada.

5.12. A inscrição está condicionada a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o curso. O candidato está ciente que é de sua responsabilidade a autenticidade e legibilidade dos documentos comprobatórios necessários para a realização da inscrição;

5.13. Não serão aceitos documentos vencidos, protocolos ou declarações que estejam fora do prazo de validade.



- 5.14. Em conformidade com a LGPD, o SENAI/RJ se compromete a descartar adequadamente as cópias dos documentos dos candidatos não aprovados, assim como seus dados pessoais, com exceção daqueles que deverá manter em virtude de lei.
- 5.15. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções definidas neste Edital.
- 5.16. Após a finalização da inscrição não será possível cancelar ou alterar o curso escolhido.
- 5.17. A instituição formadora (SENAI-RJ) e a empresa responsável pelas vagas (CASA DA MOEDA) não se responsabilizam por quaisquer intercorrências no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) os meios de acesso e efetivação do procedimento através do site disponibilizado.

5. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ao participar do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, os participantes ou seu responsável legal declaram possuir ciência que o SENAI/RJ e a CMB realizarão o tratamento dos seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

6.2. O SENAI/RJ e a CMB se comprometem a tratar os dados pessoais de acordo com toda a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à LGPD. Por ser uma instituição do Sistema S, o SENAI/RJ compartilha alguns dados pessoais tratados com o Departamento Nacional das Instituições que compõem este setor, para fins de indicadores.

6.3. O SENAI/RJ e a CMB não compartilham ou divulgam para terceiros quaisquer dados pessoais recebidos sem a sua prévia autorização, salvo quando necessário para a execução do Edital ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

6.4. O SENAI/RJ e a CMB se comprometem com a correta eliminação dos dados pessoais dos candidatos não aprovados ou não matriculados, com exceção daqueles dados que porventura deverão ser armazenados em atendimento às obrigações legais.

Conheça a Política de Privacidade do SENAI/RJ no link <https://firjan.com.br/lgpd/nosso-programa/>

6.5. A Política de Proteção de Dados Pessoais e Divulgação de Informações da CMB pode ser acessada em <https://www.casadamoeda.gov.br/arquivos/lai/base-juridica/politica-de-protecao-de-dados-pessoais-e-divulgacao-de-informacoes.pdf>, e informações e demandas relacionadas a dados pessoais tratados no âmbito da CMB podem ser submetidas pelo e-mail dpo@cmb.gov.br.

7. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

7.1. O SENAI/RJ e a CMB se comprometem a conduzir o presente Edital de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes dos instrumentos de Integridade e Ética de ambas e em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Brasileira). Entre em contato com o Sistema Firjan por meio do endereço de e-mail comitedeetica@firjan.com.br para relatar casos de desconformidade com a premissa acima.



8. DA PROVA

8.1. Do conteúdo:

Serão aplicadas provas de Língua Portuguesa e Matemática, contendo questões que observarão o conteúdo programático relacionado a seguir:

8.1.1.- Língua Portuguesa:

- Significado de vocábulos e expressões em função do contexto.
- Adequação vocabular ao contexto de uso.
- Uso coloquial e escrito; informal e formal.
- Ortografia oficial.
- Acentuação gráfica – segundo o atual acordo ortográfico.
- Emprego de letras.
- Formação de palavras – significado e sentido de morfemas.
- Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito:
- Artigo e substantivo.
- Pronomes: emprego e colocação.
- Advérbio e adjetivo.
- Preposição.
- Numeral.
- Preposições.
- Conjunções.
- Flexão verbal.
- Emprego e valor semântico de tempos e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Relações de sentido entre orações e segmentos de texto.
- Identificação de conectores que conferem coesão e coerência ao texto.
- Emprego dos sinais de pontuação.
- Denotação e conotação. Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito.
- Ocorrência de crase.

8.1.2.- Matemática:

- Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Problemas.
- Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional.
- Regra de três simples.
- Porcentagem. Juros simples.
- Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Sistema métrico decimal.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Raciocínio lógico: formas e sequências numéricas.
- Resolução de situações-problema.

8.2. Das condições para a realização das provas

8.2.1.- O(A) Candidato(a) para realizar a prova de seleção deverá:

- Ter realizado a inscrição no período definido neste edital
- Comparecer no dia e horário marcado, conforme confirmação encaminhada para e-mail cadastrado no ato da inscrição;
- Cédula de identidade original (RG) ou outro documento oficial de identidade que contenha foto do candidato;
- O candidato deverá comparecer no local de prova com vestuário adequado às normas do SENAI. Não será permitido a entrada de candidatos de bermuda, camiseta, short, mini



saia, mini blusa, sandália e chinelo.

- E ter caneta esferográfica azul ou preta, lapis, borracha e régua.

8.2.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à prova no dia e horário estabelecidos, neste edital, nas etapas do processo seletivo, será desclassificado.

8.2.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com 40 minutos de antecedência, uma vez que a aplicação ocorrerá no horário estabelecido. O não comparecimento no horário determinado implicará na desclassificação do candidato.

8.2.4. O candidato que não apresentar documento de identidade original, quando da realização da prova, não poderá fazê-la e será automaticamente desclassificado.

8.2.5. A realização das provas terá duração de máxima de duas horas

8.2.6. Caso o(a) candidato(a) responda apenas algumas questões implicará na correção da prova na forma em que foi finalizada. Assim, a nota final atribuída ao(a) candidato(a) corresponderá apenas às questões respondidas na prova.

8.2.7. O candidato somente poderá ausentar-se do ambiente, onde estiver realizando as provas, depois de decorridos 40 (quarenta) minutos de início da realização das mesmas.

8.2.8. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no ambiente da realização das provas, sendo liberados quando todos finalizem a prova.

8.2.9. Não haverá, em hipótese alguma, 2ª chamada para o(a) candidato(a) que deixar de realizar a prova na data determinada neste Edital.

8.2.10. A prova será composta de questões de múltipla escolha, sendo apenas uma a opção correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma opção de resposta no cartão resposta. Será atribuída nota zero à questão que não conferir com o gabarito.

8.2.11. O(A) candidato(a) receberá por e-mail, o dia, horário e endereço para realização da prova.

8.3. Da pontuação das provas:

8.3.1. As provas serão corrigidas, conforme o gabarito oficial.

8.3.2. O(A) candidato(a) que obtiver como resultado nota **igual/acima de 55 (cinquenta e cinco) pontos** será aprovado.

8.3.3. O resultado será classificatório para o preenchimento do número de vagas ofertados neste edital

8.3.4. Em caso de empate, serão obedecidos, nessa ordem, os seguintes critérios para desempate:

- Jovens e adolescentes com deficiência.
- Data de nascimento decrescente

8.3.5. Não serão atendidas as solicitações de revisão de provas e a realização de provas em segunda chamada ou a aplicação de provas fora do dia ou horários previstos neste Edital, mesmo que o(a) candidato(a) apresente atestado médico.

8.3.6. Questões que porventura venham a ser anuladas, terão sua respectiva pontuação revertida aos(as) candidatos(as).

8.3.7. Os (As) candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo não terão garantia de serem



contratados(a) na condição de aprendiz pela empresa.

8.3.8. O SENAI-RJ reserva-se o direito de reter o caderno de prova, não aplicar prova de segunda chamada e/ou revisão de prova.

9. DO RESULTADO

9.1. O SENAI/RJ - Unidade **Itaguaí** encaminhará para a **Casa da Moeda do Brasil** o resultado mediante uma lista com os(as) candidato(a)s classificados(as), considerando a pontuação e os pré requisitos descritos neste edital.

9.2. Caberá a empresa contratante encaminhar para o SENAI/RJ a lista dos(as) candidato(a)s selecionados para compor suas cotas.

9.3. Caberá a empresa contatar os(as) Aprendizes escolhidos(as) informando sobre o processo de contratação, não cabendo a instituição formadora opinar ou intervir.

9.4. O resultado do processo seletivo só terá validade para classificação de candidato(a)s inscritos para preenchimento de vagas definidos neste edital.

9.5. Este Edital não prevê banco ou cadastro reserva.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os(As) candidato(a)s selecionados(as), com base na classificação encaminhada a empresa, serão convocados para procedimentos estabelecidos pela empresa contratante, assim como apresentação de documentos, necessários para a contratação e sua respectiva validação.

10.2. A formalização dos contratos de aprendizagem será confeccionada individualmente pela empresa e deverá observar rigorosamente as orientações da Firjan SENAI através do ofício EP-141 - Carta de confirmação do(a) Aprendiz e Informações Contratuais.

10.3. O(A) candidato(a) classificado(a) que será contratado(a) pela empresa deverá entregar os seguintes documentos, em local determinado pela empresa contratante:

Documentos necessários para admissão Casa da Moeda do Brasil

- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- Cópia da Carteira de Identidade (não serve protocolo e não pode estar vencida);
- Cópia do CPF (não serve protocolo);
- Carteira de identidade, dentro do período de validade e CPF do responsável legal para os jovens aprendizes menores de 18 anos;
- Certificado de alistamento militar (CAM) ou reservista, para maiores de 18 anos, do sexo masculino, a ser apresentado na empresa para fins de contratação (não se aplica a pessoas com deficiências);
- Título de eleitor para os maiores de 18 anos, a ser apresentado na empresa para fins de contratação;
- Cópia do PIS/PASEP (caso não seja o 1º emprego);
- Cópia atual da Declaração da Instituição de Ensino, atestando estar cursando o pré-requisito necessário para o curso
- No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), necessária comprovação da deficiência, por meio de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico.
- Cópia do comprovante de residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel e internet). (deve estar legível com data recente em nome próprio ou do responsável legal).

**No caso de comprovante em nome de terceiros será aceito mediante a apresentação adicional de declaração do titular da conta, registrada em cartório confirmando o endereço de residência do*



interessado.

A admissão só será realizada mediante apresentação de todos os documentos.

11. DA MATRÍCULA

11.1. As matrículas serão realizadas na forma presencial, na Unidade Firjan SENAI onde o (a) candidato(a) realizou a prova, com o preenchimento obrigatório de todos os itens solicitados no formulário e envio da documentação exigida e prevista neste edital.

11.2. Das especificidades da pessoa (candidato(a)) com deficiência (PcD)

11.2.1. O(A) candidato(a) identificado(a) como pessoa com deficiência, será convocado pela Unidade SENAI para realização de Entrevista Diagnóstica para a avaliação e providências de adequação e acessibilidade necessárias para realização do curso pretendido, com vistas ao disposto na lei 13.146/15, podendo essa entrevista ocorrer por meio eletrônico.

11.3. Das especificidades do direito do uso do nome social

11.3.1. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP N1º de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, o candidato deverá realizar sua solicitação por escrito, do uso do nome social, no ato da matrícula.

11.3.2. Conforme previsto na Resolução CNE/CP nº1 de 19/01/2018 o candidato menor de 18 (dezoito) anos deve solicitar o uso do nome social, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil no Estatuto da Criança e do Adolescente.

11.4. O(A) candidato(a) classificado(a) a ser contratado pela a empresa, deverá ter o ato da celebração do contrato antecedente ao ato da matrícula e a data do início e término do contrato deverá ser coincidente com o início e término do curso.

11.4.1. Documentos necessários para a matrícula no SENAI/RJ:

- Documento de identificação oficial com foto.
 - quando aluno menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregar cópia do documento de identificação oficial com foto do responsável legal.
 - nome social: solicitação por escrito (aluno menor com presença e assinatura do seu responsável legal).
 - estrangeiros: RNE - Registro Nacional de Estrangeiros.
 - refugiados: protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal.
- CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade).
 - quando aluno menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregue cópia do CPF do responsável legal.
- Comprovante de nível de escolaridade:
 - para os cursos de Aprendizagem Profissional, comprovando ensino médio concluído: histórico, certidão, certificado ou declaração de conclusão de curso ou se cursando: declaração atualizada (válida por 30 dias), constando série e turno em que está matriculado e previsão de conclusão do curso;
 - estrangeiros/refugiados: Protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
 - para candidatos com deficiência a comprovação da escolaridade deverá considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.
- Comprovante de residência (atualizado dos últimos 3 meses).
- No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), necessária comprovação da deficiência, por meio de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico.
- Certificado de alistamento militar (CAM) ou reservista, para o sexo masculino com idade de 18 a 45 anos, dispensável para candidato PcD.



- Título de eleitor para os(as) maiores de 18 anos, a ser apresentado na empresa para fins de contratação;
- Foto digitalizada (WebCam);
- Assinatura de contrato educacional pelo(a) candidato(a), ou por seu(sua) responsável caso o(a) candidato(a) for menor de idade, para a efetivação da matrícula.

11.4.2. Documentos encaminhados da empresa para a Unidade Firjan SENAI, por meio digital

- Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) cópia das páginas de identificação civil, contrato de trabalho e anotações gerais (quando a CTPS for digital, apresentar cópia referente ao contrato de trabalho);
- Cópia do Contrato de Aprendizagem (na formalização do contrato de aprendizagem as datas de início e término do curso e do contrato devem coincidir, bem como o registro na CTPS);
- Cópia da 2ª via da Carta de confirmação do Jovem Aprendiz e Informações Contratuais, carimbada e assinada pelo representante da empresa;
- Calendário do curso devidamente assinado.

11.5. Possuir requisitos de computador/notebook e acesso à Internet banda larga necessários para acompanhamento do curso, sabendo que o SENAI/RJ não se responsabilizará por dificuldades de acompanhamento em face da ausência dos mesmos.

11.6. A reclassificação seguirá ordem de classificação e os critérios de desempate nas respectivas vagas e os(as) reclassificados(as) deverão efetuar sua matrícula no período estabelecido.

12. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

12.1 Salário de R\$ 712,99 (setecentos e doze reais e noventa e nove centavos).

12.2 Aos aprendizes que solicitarem e de acordo com a comprovação de residência, será fornecido vale-transporte para cobrir o trajeto entre Residência x SENAI/RJ / SENAI/RJ x Residência em conformidade com os termos no Decreto Lei n.º 10.854, de 10 de novembro de 2021, da Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, de acordo com os Instrumentos Normativos Internos específicos e Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.

12.3 Os itens 12.1 e 12.2 que tratam de remuneração e benefícios são responsabilidade exclusiva da Casa da Moeda do Brasil.

13. CRONOGRAMA

Etapas	Data e Horário	Local
Divulgação	17/10/2025	Site da Casa da Moeda do Brasil .
Atualização do cadastro na SMAS	20 a 23/10/2025	Rua General Bocaiúva, nº 880 – Centro – Itaguaí/RJ Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaí
Reunião de Informação Profissional e Aplicação da Prova/Horário	01/11/2025	Firjan SENAI Itaguaí , em horário a ser informado por e-mail.
Resultado da prova para a Empresa	04/11/2025	SENAI envia para Empresa lista dos(as) Candidato(a)s e notas por ordem de classificação na prova.
Divulgação do resultado	05/11/2025	Site da Casa da Moeda do Brasil informando aos(as) candidato(a)s com a convocação para a próxima etapa.



Processo de admissão na empresa	05/11 a 26/11/2025	Casa da Moeda do Brasil.
Período de Matrículas	27 a 28/11/2025	Firjan SENAI Itaguaí, das 09h às 11h e 13h às 16h.
Início das aulas	01/12/2025	Firjan SENAI Itaguaí.

Este cronograma poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade de Empresa

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O(A) candidato(a) após a matrícula se compromete em cumprir as regras comportamentais e previsões pedagógicas da Instituição de Ensino, na forma de seu Regimento Escolar e no Manual do Aluno.

14.2 O Programa de Aprendizagem Industrial é gratuito, não cabendo aos(as) aprendizes despesas com matrícula, mensalidades, uniformes, equipamentos de proteção individual e, quando cabível, material didático produzido pelo SENAI/RJ.

14.3 O SENAI /RJ, enquanto Entidade Formadora, não disponibilizará equipamentos ou rede de acesso à internet para a realização do curso.

14.4 Os (As) aprendizes matriculados(as), que evadirem do curso, não terão direito a nova oportunidade de curso nos próximos 02(dois) anos, devendo os mesmos ter ciência desse aspecto por meio do respectivo **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

14.5 Em casos de dúvidas sobre os serviços prestados, entrar em contato com o e-mail sac@firjan.com.br para esclarecimentos.

14.6 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela empresa contratante, juntamente com o setor de Educação Profissional SENAI/RJ.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2025.